



**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N. 162**

**PROGRAMA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE 20 LOTES PARA  
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PERMANENTE, EM REGIME DE CEDÊNCIA  
DE DIREITO DE SUPERFÍCIE**

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz saber que por deliberação de Câmara Municipal, de 29 de agosto de 2024, foi aprovada por unanimidade a Lista de Classificação Provisória do Concurso para atribuição de 20 lotes para construção de habitação permanente para jovens grandolenses, na Aldeia da Muda, no âmbito do Programa de Habitação Jovem no concelho de Grândola.

De acordo com o Programa de Concurso, os candidatos dispõem de 30 dias, contados a data de publicação deste edital, para apresentarem por escrito, à Câmara Municipal de Grândola, eventuais reclamações devidamente fundamentadas.

As reclamações apresentadas serão analisadas e submetidas a deliberação por parte do órgão executivo do município, no prazo máximo de 15 dias, sendo posteriormente afixada a Lista de Classificação Definitiva.

Caso não haja reclamações apresentadas no prazo acima estabelecido a Lista de Classificação Provisória passa, automaticamente, a Lista de Classificação Definitiva.

Com a afixação da Lista Definitiva do Concurso são apurados como efetivos os candidatos com os números de ordem de 1 a 20. Os restantes candidatos admitidos a concurso como suplentes.

Em caso de desistência de qualquer candidato efetivo, passará a efetivo o candidato suplente que se encontrar imediatamente a seguir na respetiva lista de classificação.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Grândola, 2 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara

- António de Jesus Figueira Mendes -



**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Lista Provisória de Classificação**

**Candidatos admitidos em condição de atribuição de lote e em condição de suplência**

	<b>Número da Candidatura</b>	<b>Lista de admitidos</b>	<b>Classificação obtida</b>	<b>Lote atribuído</b>
1º	4	Filipe Miguel Mestre Chainho	8,1	33
2º	56	Leonel Alexandre Pereira Mendes	7,8	41
3º	11	Marco Paulo Sousa do Carmo	7,8	27
4º	29	Daniel Filipe da Silva Guerreiro	7,8	34
5º	5	Jéssica Filipa Mestre Chainho	7,7	35
6º	6	Miguel Ângelo Mestre Chainho	7,7	28
7º	58	Fábio Miguel Nunes Alexandre	7,6	25
8º	39	André Alberto Rosa de Jesus	7,6	24
9º	43	Mário Jorge Pereira Duarte	7,6	20
10º	10	Tiago Filipe Matias Godinho	7,6	37
11º	44	Ricardo Manuel Espada Cordeiro	7,6	26
12º	65	José Filipe Serrão Pereira dos Santos Gonçalves	7,6	22
13º	35	Paula Cristina Marcelino Matias	7,6	30
14º	42	Ana Catarina Colaço Fuschini Bizarro	7,6	21
15º	31	Inês Miquelina Malhador	7,6	31
16º	34	André Filipe Pedras Guarda Verdades	7,6	36
17º	55	Rita Isabel Francisco da Silva Caetano	7,4	38
18º	25	Diogo Miguel Nunes Zambujo	7,4	23
19º	53	Luís Ricardo Horta Alegre	7,2	32
20º	8	Diogo Miguel Nunes Serranheira	7,2	29
21º	51	Bruno Filipe Brito Gonçalves	7,2	suplente
22º	13	Renato José Matias Parreira	7,2	suplente
23º	20	Diogo Rafael Pereira da Silva	7,2	suplente
24º	36	Ricardo Jorge Silva Baião	7,2	suplente

25°	60	Daniela Filipa Jacinto Sobral	7,2	suplente
26°	40	Pedro Miguel Guerreiro Valente	7,2	suplente
27°	47	Diogo Alexandre Bravo Gonçalves	7,2	suplente
28°	57	Ana Margarida Parreira Sequeira	7,2	suplente
29°	45	Beatriz Mendes Campos	7,2	suplente
30°	30	Leonardo Manuel Costa Duarte	7,2	suplente
31°	46	Miguel Guerreiro Ponce Nunes	7,2	suplente
32°	1	Inês Filipa Santa Barbara Pereira	7,2	suplente
33°	54	João Afonso Correia Cassaca	7,2	suplente
34°	19	Daniel Alexandre da Silva Paulo	7,2	suplente
35°	37	Martim Tomaz Parreira	7,2	suplente
36°	7	Mariana Roberto Pereira	7,2	suplente
37°	17	Inês Simões Pimpão Gomes Braz	6,8	suplente
38°	22	Patrícia Alexandra Lopes Guerreiro	6,8	suplente
39°	59	Mariana Batsyk	6,2	suplente
40°	12	Marta Alexandra Gonçalves Mestre	3,7	suplente

### Lista Provisória de Classificação

#### Candidatos excluídos e motivos da exclusão


Número da Candidatura	Lista de excluídos	Motivos da exclusão
2	André Filipe Serrão	Alíneas j) e l)
3	Sandra Cristina Grosso da Costa	Alíneas i) e l)
9	Nuno Miguel Matias Marcolino	Alíneas f) e k)
14	Mauri José Soldado Aleixo	Alíneas h) e l)
15	Adam Erich Wolf Sobral	Alíneas i) e l)
16	Adriana Vicente Gonçalves	Alíneas g) e k)
18	Tânia Margarida Chora Candeias	Alíneas e) e k)
21	Daniel José Pereira Ângelo	Alíneas i) e l)
23	Daniela Alexandra Pereira Alves	Alíneas i) e l)
24	Paulo Alexandre Águia Parreira	Alíneas g) e k)
26	Pollianna Jeanmonod dos Santos Gavassa	Alíneas b) e k)
27	Ricardo Gil Granhão Viegas	Alíneas j) e l)
28	Ricardo Filipe Pereira Bettencourt	Alíneas b) c) e k)

32	Mário Alexandre Nunes Correia	Alíneas j) e l)
33	Joana Paisana Morais	Alíneas b) c) e k)
38	Margarida Nunes Vilar Esteves	Alíneas d) j) l) e k)
41	Tomás Alexandre Rito Jacinto	Alíneas h) e l)
48	Ana Filipa Pereira Santos	Alíneas g) e k)
49	João Miguel Rodrigues Carneiro	Alíneas d) e k)
50	Lúcia Isabel de Sousa Pereira	Alíneas f) e k)
52	Tiago Tomaz Parreira	Alíneas f) e k)
61	Bernardo Rafael Pinela Matos	Alíneas i) e l)
62	Francisco Gonçalo Pinela Matos	Alíneas i) e l)
63	Luís Miguel Gonçalves Rito dos Santos Leal	Alíneas h) e l)
64	João Filipe Gonçalves Rito dos Santos Leal	Alíneas h) i) e l)
66	Rafael André Chainho Gomes	Alíneas i) e l)
67	Nuno Miguel Godinho da Silva	Alíneas a) d) i) h) j) l) e k)

**Motivos da exclusão:**

- a) Não cumpre o previsto na alínea a) do n.º1 artigo 5º - «Serão elegíveis as pessoas que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: a) idade não inferior a 18 anos e não superior a 40 anos;»
- b) Não cumpre o previsto na alínea c) do n.º1 artigo 5º - «Serão elegíveis as pessoas que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: c) recenseamento no concelho há 4 ou mais anos ininterruptamente;»
- c) Não cumpre o previsto na alínea d) do n.º1 artigo 5º - «Serão elegíveis as pessoas que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: d) residência permanente, comprovada, no concelho de Grândola há 4 ou mais anos ininterruptamente;»
- d) Não cumpre o previsto na alínea e) do n.º1 artigo 5º - «Serão elegíveis as pessoas que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: e) nenhum elemento do agregado familiar tenha propriedade de prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação. Para o efeito não serão considerados os direitos ou ações em heranças indivisas de qualquer membro do agregado familiar, salvo se o município reconhecer como muito relevante o património indiviso.»
- e) Não cumpre o previsto na alínea f) do n.º1 artigo 5º - «Serão elegíveis as pessoas que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: f) todos os elementos do agregado familiar com mais de 18 anos têm de ter a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Segurança Social e o Município de Grândola.»

- f) Não cumpre o previsto na alínea g) do n.º1 artigo 5º - «Serão elegíveis as pessoas que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: g) não ter beneficiado da atribuição de qualquer lote de terreno pelo Município de Grândola.»
- g) Não cumpre o previsto na alínea h) do n.º1 artigo 5º - «Serão elegíveis as pessoas que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: h) rendimento mensal ilíquido do agregado familiar não superior aos limites máximos previstos na tabela seguinte:»



Número de elementos do agregado familiar (N)	Valor máximo do rendimento mensal ilíquido do agregado
1	3 x RMMG x N
2	2,75 x RMMG x N
3	2,25 x RMMG x N
4	2 x RMMG x N
5 ou mais	1,75 x RMMG x N

- h) Não foram apresentados dentro do prazo os documentos previstos na alínea f) n.º2 do artigo 7.º - «2. Para submissão da candidatura devem ser apresentados os seguintes documentos: f) certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira que comprove a inexistência de propriedade de prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação em nome do candidato ou qualquer elemento do agregado familiar;»
- i) Não foram apresentados dentro do prazo os documentos previstos na alínea g) n.º2 do artigo 7.º - «2. Para submissão da candidatura devem ser apresentados os seguintes documentos: g) certidão emitida, há menos de um mês, pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social que comprove que o candidato e os restantes elementos do agregado familiar, maiores de 18 anos, têm a sua situação regularizada perante estes organismos;»
- j) Não foram apresentados dentro do prazo os documentos previstos na alínea h) n.º2 do artigo 7.º - «2. Para submissão da candidatura devem ser apresentados os seguintes documentos: h) fotocópia da última declaração de rendimentos – IRS acompanhada da respetiva nota de liquidação, de todos os elementos do agregado familiar que tenham efetuado a sua entrega. Caso não possua declaração de rendimentos deverão apresentar declaração de não entrega de IRS, emitida pelo mesmo organismo.»

- k) Conforme o n.º1 do artigo 8º das normas - «Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos gerais e especiais seguidamente mencionados: 1. Não reunir os critérios de admissão;»
- l) Conforme o n.º2 do artigo 8º das normas - «Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos gerais e especiais seguidamente mencionados: 2. A falta de comparência ou de entrega de elementos, sem justificação.»



Nota: relativamente aos candidatos que obtiveram a mesma pontuação, foram aplicados os critérios de desempate previstos no número 6 do artigo 9º das normas «No caso de empate de classificação, dar-se-á prioridade, em primeiro lugar, ao maior número de anos de residência no concelho, em segundo lugar à maior idade da pessoa que se candidata e em terceiro lugar ao maior número de elementos no agregado familiar.»